



22  
[Handwritten signature]

2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e Cartas Precatórias Criminais da  
Comarca de Itabira

AUTOS Nº 0317.20.002659-7

Cuida-se de pedido de liberdade provisória formulado por João Lucas Gabriel Ponciano.

Aduz o requerente não haver pressupostos da prisão preventiva. Informa ser primário, possuir de bons antecedentes, residência fixa, sendo desnecessária a custódia preventiva. Destaca a presença da confissão espontânea e da causa de diminuição da tentativa a indicar que em caso de eventual condenação, a pena será cumprida em regime diverso do fechado. Acrescenta ser portador de hipertensão, em uso de medicamento controlado, requerendo a aplicação da Portaria Conjunta 19 / 2020.

O Ministério Público manifestou-se pelo indeferimento do pedido.

É o breve relato, **decido**.

Observo que a prisão preventiva foi decretada a fim de resguardar a ordem pública. Os pressupostos não se alteraram.

Reitero que o fato narrado nos autos é grave, tratando-se de suposto crime de roubo, mediante concurso de pessoas e simulacro de arma de fogo.

Ademais, em que pese ser o acusado tecnicamente primário, verifico da FAC juntada aos autos que se encontrava, na data do fato, em liberdade provisória, com alvará expedido em 09.12.2019 (f. 14 dos autos principais). Demonstra, assim, a insuficiência das medidas cautelares diversas da prisão para resguardar a ordem pública.

Prematura a análise do requerente de eventual fixação da pena, com incidência de atenuantes e causa de diminuição de pena. A prisão preventiva, nas

[Handwritten mark]

